

ITAPIUNA

Lei nº 313/94.

Dispõe sobre a criação de Dotação orçamentária Especial ao orçamento de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIUNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial a Dotação Orçamentária de 1994, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), fazer face as despesas com a construção de casas populares para atender pequenas demanda do contingente do Município de Itapiuna que encontra-se em vias do desabrigo.

Artigo 2º - O referido Crédito a ser aberto, será utilizado no que dispõe o Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - O Crédito especial no Art. 1º, será alocado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, através da unidade orçamentária:

5.10573160.53 - Construção de Casas Populares;

4110 - Obras e instalações..... R\$ 10.000,00

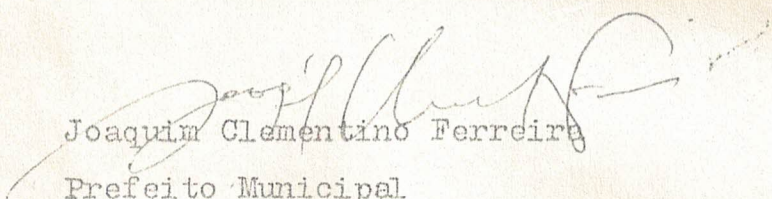
ITAPIUNA

GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

Artigo 4º - O Crédito autorizado de que trata o Art. 1º, poderá ser suplementado até 100% (cem por cento) do valor, de acordo com a necessidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, aos 10 de Outubro de 1994.


Joaquim Clementino Ferreira
Prefeito Municipal.